

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Fabiana Schulz Padilha*, *Amanda Pereira de Andrade* e *Felipe Carvalho Romero* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

- Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
- § 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
- § 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Belle Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 Termo de Referência (TR);
- 2 Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Adelar Kerber

Helly Ser

Secretário Municipal de Viação e Obras



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- 1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.
 - 1.1.2. Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.
- 1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
 - 1.2.1. Adelar Kerber.
 - 1.2.2. Lucian Carlos Pilati.
 - 1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.1.1. Indica-se o Pregão.
- 2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - **2.2.1.** Indica-se a forma eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANE-MA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação
 - **3.2.1.** A divisão por lote possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
 - **3.2.2.** Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos itens em lote por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4°, LCM 14/2022 e 5°, Lei Federal nº 14.133/2021).
 - 3.2.3. Apesar da divisibilidade do objeto, <u>não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP</u> sediadas em Capanema-PR (ou não). Isso porque, embora na pesquisa de mercado para obter cotações válidas e balizar esta contratação, houve mais de três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP, não é possível garantir a existência de fornecedores capazes a atender a demanda da Administração, bem como, o <u>sobrepreço encontrado quando comparado a contração própria anterior</u>, conforme



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

indicado no subitem 11.2. Desta forma, é temerário a tomada de decisão em favor da exclusividade pelo risco de condução de uma licitação ineficaz e ausência de parâmetros que afastem esse risco.

3.2.4. Como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência, bem como, cabe frisar que tal decisão preserva a competitividade, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

		LOTE 1 – PEDRAS E VAI	RIANTI	ES		
Item	Código do Pro- duto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti- dade	Uni- dade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	5.000	M³	55,00	275.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	5.000	M³	55,00	275.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTAN- TE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	5.000	M³	55,00	275.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOME- TRIA VARIÁVEL	5.000	M³	55,00	275.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 1.	100.000,00
	VALOR	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE TODOS O	S LOTE:	S	R\$ 1	.100.00,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias...

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - **5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
 - **5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- **5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por email ou por WhatsApp.
- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Regras para prestação de serviços de deslocamento para entregas de materiais no Município de Capanema:



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **5.2.1.1.** Para pedidos de até 10³ (dez metros cúbicos), o Município fica responsável pela retirada dos produtos nas dependências do contratado.
- **5.2.1.2.** Para pedidos acima de 10³ (dez metros cúbicos), qualquer custo decorrente de deslocamento/entrega será por conta do contratado, conforme também indicado no subitem 6.2.1.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta do Contratado, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- 6.2.2. O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- 6.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural), observando-se o disposto no subitem 5.2.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRA-TAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- **7.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- **7.2.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no <u>disposto neste item.</u>

	IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO			
Горісо	Descrição			
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.			
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.			
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.			



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métri	$-IAP = 100 * (\Sigma Qtap / \Sigma Qtr)$
ca)	Onde:
	IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;
	ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com
	previsão de encerramento para o período de referência;
	$\Sigma Qtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.$
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias
	corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	WAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
e Sanções	VAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
	VAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
,	VAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 - a) não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.2.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.2.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete da SE- MOB	SEMOB
	Enio Pereti	25041	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
	Jessica Simara Pilger Borges	37541	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	GAPRE
	Djivan Marcos Eich- staedt	24031	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
Fiscais Administra- tivos da Contratação		39531	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Simone Maria Stach	25311	Auxiliar de Serviços Gerais	SEINFRA
	Clair Rodrigues dos Santos	16911	Auxiliar Administrativo	SEAMA
	Clemente Alberto de Walau	21691	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFAM
	Franconer Minte	33721	Diretor de Departamento	SECON



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Fiscal Técnico da Contratação	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete	SEMOB
Gestor da Contrata- ção	Lucian Carlos Pilati	29301	Assessor de Gabinete	SEMOB

- 7.2.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
 - a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
 - **7.2.6.1.** A seleção de **Lucian Carlos Pilati** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dele estar nomeado para o cargo de Assessor de Gabinete, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos.
- 7.2.7. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:
 - a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;
- 7.2.8. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **7.2.10.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- **7.2.11.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Condições gerais:
 - **8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.
- 8.2. Condições específicas:
 - 8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.
 - 8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.
 - 8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Quantitativo de cada produto;
 - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
 - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
 - e) Local de entrega de cada produto;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contratado;
 - h) Dados do contrato;
 - i) Valor unitário e total de todos os produtos.
 - **8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
 - **8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:
 - a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
 - b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
 - c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **8.2.3.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- **8.2.5.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- **8.2.6.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
 - 8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
 - 8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- **8.2.8.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- **8.2.9.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- **8.2.10.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.2.12.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- **8.2.13.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- **8.2.14.** O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- **8.2.16.** Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- **8.2.17.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- **8.2.18.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **8.2.20.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.
- **8.2.21.** Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- **8.2.22.** Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- **8.2.23.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- **8.2.24.** Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- **8.2.25.** O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

8.1.1. Levando em consideração a demanda de tal material, faz-se necessário a aquisição de novas quantidades, para dar andamento a obras do município, da secretaria de Viação e Obras (SEMOB), bem como as demais secretarias. O material, objeto dessa licitação, tem por finalidade atender as obras estruturais, pisos ou de pavimentações, confecções de galerias de água pluviais entre outros.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos de cotações via orçamentos encaminhados por fornecedores cadastrados no município, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação, ressaltando a ampla divulgação da pesquisa de preços realizada aos fornecedores locais.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. Não se aplica ao presente caso.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (arts. 83, da Lei nº 14.133/2021 e 118, da LCM 14/2022).
- 12.2. O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (A.R.P.).
- 12.3. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.
- **12.4.** As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período.
- 13.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- **13.3.** Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- **13.4.** A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- **13.5.** Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
 - 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

8. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Não se aplica ao presente caso.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- **15.1.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias que efetuarem as requisições ao Contratado (conforme item **6.2.3.**).
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do **Município de Capanema** ou dos **Fundos Municípais**, a depender da secretaria interessada.
- 15.3. <u>Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência</u>

Município de Capanema, Estado do Parana Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de abril de 2024.



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Adelar Kerber

Colle

Secretário Municipal de Viação e Obras

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Lucian Carlos Pilati

Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação



Município de Capanema - 2024 Relação da despesa líquida empenhada

Período: 15/04/2022 até 15/04/2024

1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.							3390302400	1883-0		
1850 1850			22				The state of the s		CAW MINERAGAO F BRITAGEM DE PEDRA I TDA - ME	825.00
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.			5				3300306400	1002.0	CAWAMINEDACAD E BOITAGEM DE BENDA I TOA - ME	3 207 15
- -			CONTRACTOR CONTRACTOR	Secretary of the			3.3.30.30.54.00	1885-U	CAW MINEKACAO E BKITAGEM DE PEDKA LI DA - ME	l, yuc.e
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.		01.0	₩.				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	638,55
			153				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	00'066
6. 578 MINDLESS 0. 578 MIN			₩.				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.035,00
		•	353				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.103,30
1.00 1.00			204				3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	628,10
1.00 1.00			123				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	220,00
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.			176				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.302,40
1.00 1.20			350				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	440,00
		01	123				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	110,00
- -		.	123				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	220,00
- -			Ħ				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	594,55
- - 79482022 0 1220 00103 07001 12365122145 3390.30,24,00 1882-0 - - - 96202022 0 2040 00003 06.002 15.452.15012154 33.90.30,40 1882-0 - - 91920202 0 1239 00103 07.001 12.365.15012154 33.90.30,40 1882-0 - - 91920202 0 1629 00103 07.001 12.365.15012154 33.90.30,40 1882-0 - - 91920202 0 1629 00103 07.001 12.365.15012154 33.90.30,40 1882-0 - - 91920202 0 2040 00000 08.002 15.462.15012154 33.90.30,40 1882-0 - 96920202 0 2040 00000 08.002 15.462.15012164 33.90.30,40 1882-0 - 10 10 0 0 0 0 0 15.462.15012164 33.90.30,40 1882-0		61	204				3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	704,00
- 6584/2022 0 740 00003 0,000 15462.1501.2154 3390.3024,00 1882-0 - - 9192/2022 0 1720 00103 07,001 12.365.1202118 3390.3024,00 1882-0 - - 9192/2022 0 2040 00000 08.002 15.462.1501.2154 33.90.3024,00 1882-0 - - 9409/2022 0 2040 00000 08.002 15.462.1501.2154 33.90.3024,00 1882-0 - - 9409/2022 0 2040 00000 08.002 15.462.1501.2154 33.90.3024,00 1882-0 - 9409/2022 0 2040 00000 08.002 15.462.1501.2154 33.90.3024,00 1882-0 - 9409/2022 0 2040 00000 06.002 15.462.1501.2154 33.90.3024,00 1882-0 - 9566/2022 0 2040 00000 11.002 06.244.0801.2263 33.90.3024,00 1882-0 - <td< td=""><td>•</td><td></td><td>123</td><td></td><td></td><td></td><td>3.3.90.30.24.00</td><td>1883-0</td><td>CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME</td><td>220,00</td></td<>	•		123				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	220,00
- -		0.1	204				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.368,40
- 9192/2022 0 2040 00000 06.002 15.452.1501.2154 33.93.03.04.00 1883-0 - 9409/2022 0 1230 00103 07.001 12.365.1201.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 9409/2022 0 2040 00000 06.002 15.452.1501.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 96409/2022 0 2040 00000 06.002 15.452.1501.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 96409/2022 0 2040 00000 06.002 15.452.1501.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 9660/2022 0 2040 00000 06.002 15.452.1501.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 1088/2022 0 2040 00000 06.002 15.462.1501.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 115000 00000 06.002 15.462.1501.2154 33.90.30.24.00 1883-0 - 1259/2022 0 2040 00000 06.002	-		123				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	00'029
- 9891/2022 0 1230 00103 07.001 123651/2021164 33.90.30.24.00 1883-0 - - 9408/2022 0 2040 00000 08.002 15.452.1501.2164 33.90.30.24.00 1883-0 - - 9648/2022 0 2040 00000 08.002 15.452.1501.2164 33.90.30.24.00 1883-0 - - 9662/2022 0 2040 00000 08.002 15.452.1501.2164 33.90.30.24.00 1883-0 - - 9662/2022 0 2040 00000 08.002 15.452.1501.2164 33.90.30.24.00 1883-0 - - 9867/2022 0 2040 00000 01102 15.452.1501.2164 33.90.30.24.00 1883-0 - - 110886/2022 0 2040 00000 01001 12.361.201.2162 33.90.30.24.00 1883-0 - - 111486/2022 0 2770 00000 07.001 12.361.201.2162 33.90.30.24.00		01	202				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.959,10
- 94092022 0 2040 00000 08.002 15,452,150,12154 3390,3024,00 1883-0 - - 96402022 0 2040 00000 08.002 15,452,150,12154 3390,3024,00 1883-0 - - 98620222 0 2040 00000 08.002 15,452,150,12154 3390,3024,00 1883-0 - - 98670222 0 2040 00000 08.002 15,452,150,12154 3390,3024,00 1883-0 - - 98670222 0 2040 00000 06.007 12,452,150,1216 3390,3024,00 1883-0 - - 109880702 0 1770 00501 11,002 06.244,001,2262 3390,3024,00 1883-0 - - 116982022 0 1770 0051 12,261,1201,2102 3390,3024,00 1883-0 - - 116982022 0 1770 0051 12,361,1201,2102 3390,3024,00 1883-0 -			123				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	165,00
- 9648/2022 0 2040 00000 08.002 15452 15012154 3.390.30.400 1883-0 - - 9862/2022 0 2040 00000 08.002 15.452 15012154 3.390.30.400 1883-0 - - 9867/2022 0 2040 00000 08.002 15.452 15012154 3.390.30.400 1883-0 - - 9865/2022 0 2040 00000 08.002 11.2021.20120 3.390.30.400 1883-0 - - 110868/2022 0 4990 00000 11.002 08.244.0801.2716 3.390.30.400 1883-0 - - 11426/2022 0 11.00 00.001 11.2361.1201210 3.390.30.400 1883-0 - - 11456/2022 0 11.00 00.001 17.2861.1201210 3.390.30.24.00 1883-0 - - 11456/2022 0 2070 00.000 07.001 12.361.1201210 3.390.30.24.00 1883-0 -			204				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	7.912,85
- 9862/2022 0 2040 00000 08.002 15.462 15012154 33.90.3024.00 1883-0 - - 9867/2022 0 2040 00000 08.002 15.462 15012154 33.90.3024.00 1883-0 - - 9865/2022 0 850 00104 07.001 12.361.1201216 33.90.3024.00 1883-0 - - 10888/2022 0 4090 00000 11.002 08.244.08012276 33.90.3024.00 1883-0 - - 11207/2022 0 870 0000 07.001 12.361.1201210 33.90.324.00 1883-0 - - 11207/2022 0 870 0000 05.001 10.301.1001.202 33.90.324.00 1883-0 - - 12379/2022 0 1550 0000 06.001 10.301.1001.202 33.90.324.00 1883-0 - - 12379/2022 0 1550 0000 06.001 11.002 08.244.0801248 33.90.324.00	1		204				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.337,05
- 9857/2022 0 2040 00000 08.002 15.462.1501.2154 33.90.3024.00 1883-0 - - 9865/2022 0 850 00104 07.001 12.361.1201.2102 33.90.3024.00 1883-0 - - 10888/2022 0 4090 00000 11.002 08.244.0801.2276 33.90.324.00 1883-0 - - 11207/2022 0 4700 07.001 12.361.1201.2102 33.90.324.00 1883-0 - - 11296/2022 0 850 0000 07.001 12.361.1201.2102 33.90.324.00 1883-0 - - 12379/2022 0 1890 0000 06.001 10.301.1001.2081 33.90.324.00 1883-0 - - 12379/2022 0 1890 0000 08.002 15.182.1501.2156 33.90.324.00 1883-0 - - 12370/2022 0 1890 0000 08.002 15.182.1501.2156 33.90.324.00 1883-0	,		204				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO É BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4.136,55
- 9966/2022 0 850 00104 07,001 12,361,1201,2102 33,90,3024,00 1883-0 - - - 10888/2022 0 4090 00000 11,002 06244,0801,2275 33,90,324,00 1883-0 - - 11207/2022 0 1770 00511 08,001 12,361,1201,2102 33,90,324,00 1883-0 - - 11296/2022 0 2770 00000 07,001 12,361,1201,2102 33,90,324,00 1883-0 - - 12379/2022 0 1950 00000 08,002 15,182,1501,2156 33,90,324,00 1883-0 - - 12379/2022 0 1950 00000 08,002 15,182,1501,2156 33,90,324,00 1883-0 - - 12379/2022 0 1950 00000 08,002 15,182,1501,2156 33,90,324,00 1883-0 - - 14087/2022 0 1950 00000 08,002 15,182,1501,2156 33,90,324,			204				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.807,30
- - 10888/2022 0 4090 00000 11,1002 06.244,0801,2276 33.90.32,03.0 1883-0 - - - 11207/2022 0 1770 00511 06.001 26.782_2801,2282 33.90.324,00 1883-0 - - 11596/2022 0 830 00000 07.001 12.361,1201,2102 33.90.324,00 1883-0 - - 12379/2022 0 1890 00000 08.002 15.182 1501,2158 33.90.3024,00 1883-0 - - 12379/2022 0 1890 00000 08.002 15.182 1501,2158 33.90.3024,00 1883-0 - - 13825/2022 0 1890 00000 08.002 15.182 1501,2158 33.90.3024,00 1883-0 - - 14087/2022 0 1890 00000 08.002 15.182 1501,2156 33.90.3024,00 1883-0 - - 14687/2022 0 1890 00000 06.002 15.012 1501,2156 </td <td>ı</td> <td></td> <td>3850</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3.3.90.30.24.00</td> <td>1883-0</td> <td>CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME</td> <td>495,00</td>	ı		3850				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	495,00
- - 11207/2022 0 1770 00511 08.001 26.782.28012282 33.93.024.00 1883-0 - - - 1159672022 0 830 00000 07.001 12361.12012102 33.90.3024.00 1883-0 - - 123792022 0 2370 00303 09.001 10.301.1001.2081 33.90.3024.00 1883-0 - - 123792022 0 1950 00000 08.002 15.182.1501.2156 33.90.3024.00 1883-0 - - 13334/2022 0 1950 00000 08.002 15.182.1501.2156 33.90.3024.00 1883-0 - - 1334/2022 0 1950 00000 08.002 15.182.1501.2156 33.90.3024.00 1883-0 - - 14087/2022 0 1950 00000 08.002 15.182.1501.2156 33.90.3024.00 1883-0 - - 14687/2022 0 1950 00000 08.002 15.012.1501.216	1		409				3.3.90.32.03.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	110,00
- - 1159672022 0 839 00000 07,001 12361120102 33.90.3024.00 1883-0 - - - 123792022 0 2370 00303 09,001 10.301,10012081 33.90.3024.00 1883-0 - - 123792022 0 1950 00000 08,002 15.182,15012158 33.90.3024.00 1883-0 - - 13334/2022 0 5403 00000 08,002 15.182,15012158 33.90.3024.00 1883-0 - - 13325/2022 0 1950 00000 08,002 15.182,15012158 33.90.3024.00 1883-0 - - 14087/2022 0 1950 00000 08,002 15.182,15012156 33.90.3024.00 1883-0 - - 14687/2022 0 1890 00000 08,002 15.012/2012497 33.90.3024.00 1883-0 - - 2044/2023 0 1870 00000 15.001 27.812.27012497 <td< td=""><td>1</td><td></td><td>1771</td><td></td><td></td><td></td><td>3.3.90.30.24.00</td><td>1883-0</td><td>CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME</td><td>673,20</td></td<>	1		1771				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	673,20
- - 12379/2022 0 2370 00303 09,001 10,301,1001,2081 33,90,3024,00 1883-0 - - - 12910/2022 0 1950 00000 08,002 15,182,1501,2156 33,90,3024,00 1883-0 - - 13834/2022 0 5403 00394 11,002 08,244,0801,2488 33,90,3024,00 1883-0 - - 14087/2022 0 1550 00000 08,002 15,182,1501,2156 33,90,3024,00 1883-0 - - 14087/2022 0 1550 00000 08,001 26,782,2601,2262 33,90,3024,00 1883-0 - - 14687/2022 0 1810 00000 08,001 26,001 26,782,2601,2262 33,90,3024,00 1883-0 - - 2044/2023 0 1370 00103 07,001 12,365,1202,118 33,90,3024,00 1883-0 - - 2540/2023 0 1370 01013 07,001			830				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.595,00
- 12910/2022 1950 00000 08.002 15.162 1501/2156 33.90.30.24.00 1883-0 - - 13334/2022 0 5403 00394 11,002 08.244.0801.2488 33.90.30.24.00 1883-0 - - 13825/2022 0 1950 00000 08.002 15.182 1501.2156 33.90.30.24.00 1883-0 - - 14087/2022 0 1950 00000 08.001 26.782.2601.2262 33.90.30.24.00 1883-0 - - 11652/2023 0 1810 00000 08.001 26.782.2601.2262 33.90.30.24.00 1883-0 - - 2044/2023 0 1810 00000 15.001 27.812.2701.2497 33.90.30.24.00 1883-0 - - 2540/2023 0 1370 00103 07.001 27.812.2701.2497 33.90.30.24.00 1883-0 - - 2640/2023 0 1370 00103 07.001 12.365.1202.7118 33.90.30.24.00 188			737				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	330,00
- - 13334/2022 0 5403 00934 11,002 06.244,0801.2488 33.30.3024.00 1883-0 - - - 13825/2022 0 1950 00000 08.002 15.182.1501.2156 33.30.3024.00 1883-0 - - 14687/2022 0 1950 00000 08.002 15.182.1501.2156 33.30.3024.00 1883-0 - - 11632/2023 0 1810 00000 08.001 26.782.2801.2282 33.30.3024.00 1883-0 - - 2044/2023 0 1810 00000 15.001 27.812.2701.2497 33.90.3024.00 1883-0 - - 2540/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.118 33.90.3024.00 1883-0 - - 2640/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.118 33.90.3024.00 1883-0 - - 2640/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.118			195				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	111,10
- 13825/2022 0 1950 00000 06.002 15.182 1501.2156 33.30.3024.00 1883-0 - - 14087/2022 0 1950 00000 08.002 15.182 1501.2156 33.30.3024.00 1883-0 - - 11632023 0 1810 00000 08.001 26.782.2801.2282 33.30.3024.00 1883-0 - - 2044/2023 0 1810 00000 15.001 27.812.2701.2487 33.30.3024.00 1883-0 - - 2540/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.7118 33.90.3024.00 1883-0 - - 2765/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.7118 33.90.3024.00 1883-0 - - 2872/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.7118 33.90.3024.00 1883-0 - - 2872/2023 0 1370 00103 07.001 12.385.1202.7118 33.90.3024.00	1		540.				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	55,00
	•		1954				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	130,35
1163/2023 O 1810 00000 08.001 26.782.2801.2282 33.30.30.54.00 1883-0 2044/2023 O 5880 00000 15.001 27.812.2701.2497 33.30.30.24.00 1883-0 2540/2023 O 1370 00103 07.001 12.385.1202.2118 33.90.30.24.00 1883-0 2765/2023 O 1370 00103 07.001 12.385.1202.2118 33.90.30.24.00 1883-0 2872/2023 O 1370 00103 07.001 12.385.1202.2118 33.90.30.24.00 1883-0 3019/2023 O 1370 00103 07.001 12.385.1202.2118 13.30.30.24.00 1883-0	ī		1950				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	875,60
2044/2023 O 5880 00000 15,001 27.812.2701.2497 3.3.90.3024,00 1883-0 2540/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24,00 1883-0 2765/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24,00 1883-0 2872/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24,00 1883-0 3019/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 13.3.90.30.24,00 1883-0			181				3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	8.731,25
2540/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.12022118 3.3.90.3024.00 1883-0 2765/2023 O 5880 00000 15.001 27.812.2701.2497 3.3.90.30.24.00 1883-0 2872/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24.00 1883-0 3019/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 13.390.30.24.00 1883-0	ı		588(3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.250,15
2765/2023 O 5880 00000 15,001 27.81/2.2701.2497 3.3.90.30.24,00 1883-0 2872/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24,00 1883-0 3019/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24,00 1883-0			1370				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	440,00
2872/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24.00 1883-0 - 3019/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24.00 1883-0			588				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	460,90
3019/2023 O 1370 00103 07.001 12.365.1202.2118 3.3.90.30.24.00 1883-0	1		137				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	825,00
			137.				3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.650,00
- 3894/2023 O 6242 00000 10.002 18.541,1801/206 3.3.90,30,24,00 1883-0	12/04/2023 - 3894/2	0 520	6242	2 00000	00 10.002	18.541.1801.2206	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	495,00

9 9 9



Relação da despesa líquida empenhada Município de Capanema - 2024

Período: 15/04/2022 até 15/04/2024

Data	Keversao estorno Estorno empenno	_ 1	cubenno	<u>a</u>	Conta	Forte	Unidade	Projeto/Attwdade	Natureza	Fornecedor		Valor
20/04/2023	- 48/2023	·	10888/2022	0	4090	00000	11.002	08.244.0801.2276	3.3.90.32.03.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	(110,00)
28/04/2023	•	4	4732/2023	0	2230	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	165,00
02/05/2023		,	4810/2023	0	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	549,45
21/06/2023	•		7028/2023	0	9230	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	158,94
23/06/2023	- 94/2023		4810/2023	0	1840	05041	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	(549,45)
27/06/2023		7.	7205/2023	0	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3.033,42
29/06/2023	T	7	7380/2023	0	2230	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.919,00
11/07/2023	•	ස්	8248/2023	0	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	116,76
14/07/2023	•	ఠ	8344/2023	0	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3.541,33
14/07/2023	•	8	8345/2023	0	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	826,08
17/07/2023		ౙ	8529/2023	0	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	67,079
20/07/2023		ð	8638/2023	0	3880	00000	10:001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	350,28
08/08/2023		б	9863/2023	0	1370	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	583,80
31/08/2023	•	1	10689/2023	0	1850	05042	100:80	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	583,22
05/09/2023	•	=	11220/2023	0	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	233,52
05/09/2023	•	7	11221/2023	0	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAWMINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	116.76
05/09/2023		7	11222/2023	0	3880	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	58,38
18/09/2023		F	11833/2023	0	2880	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAWMINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	676,62
10/11/2023		14	14528/2023	0	1850	05042	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.167,60
20/11/2023		14	14622/2023	0	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	5.526,83
21/11/2023	•	41	14671/2023	0	1810	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4.290,93
30/11/2023		45	14963/2023	0	4090	00000	10.002	18.541.1801.2205	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.225,98
07/12/2023	•	15	15564/2023	0	1872	01060	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.314,77
07/12/2023		15	15565/2023	0	2120	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2.451,96
29/01/2024		4	477/2024	0	2600	00000	11.005	08.244.0801.2043	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	116,76
29/01/2024	•	4	478/2024	0	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	05'069
07/02/2024	•	#	1225/2024	0	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
07/02/2024	•	ť	1226/2024	0	066	00000	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
04/03/2024	•	ห	2397/2024	0	1010	00104	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	291,90
06/03/2024	•	24	2472/2024	0	1450	00103	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRALTDA - ME	291,90
18/03/2024	•	2,	2761/2024	0	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.167,60
28/03/2024		3,	3174/2024	0	6190	00000	15.001	27.812.2701.2497	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1.650,00
03/04/2024		37	3726/2024	0	2003	01073	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.54.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	23.449,80
03/04/2024	,	37	3727/2024	0	2003	01073	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.30.24.00	1883-0	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA I TDA - ME	1.205.05

Critérios de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão Número da licitação: 10 Exercicio da licitação: 2022

01/03/2024

OUNTA-FEIRA

Nos priximos dias saira outra licitação, assim que sair lhe informo. 1456 🥢

Boa tarde 1624 🗸

Tudo bem 16.24 &

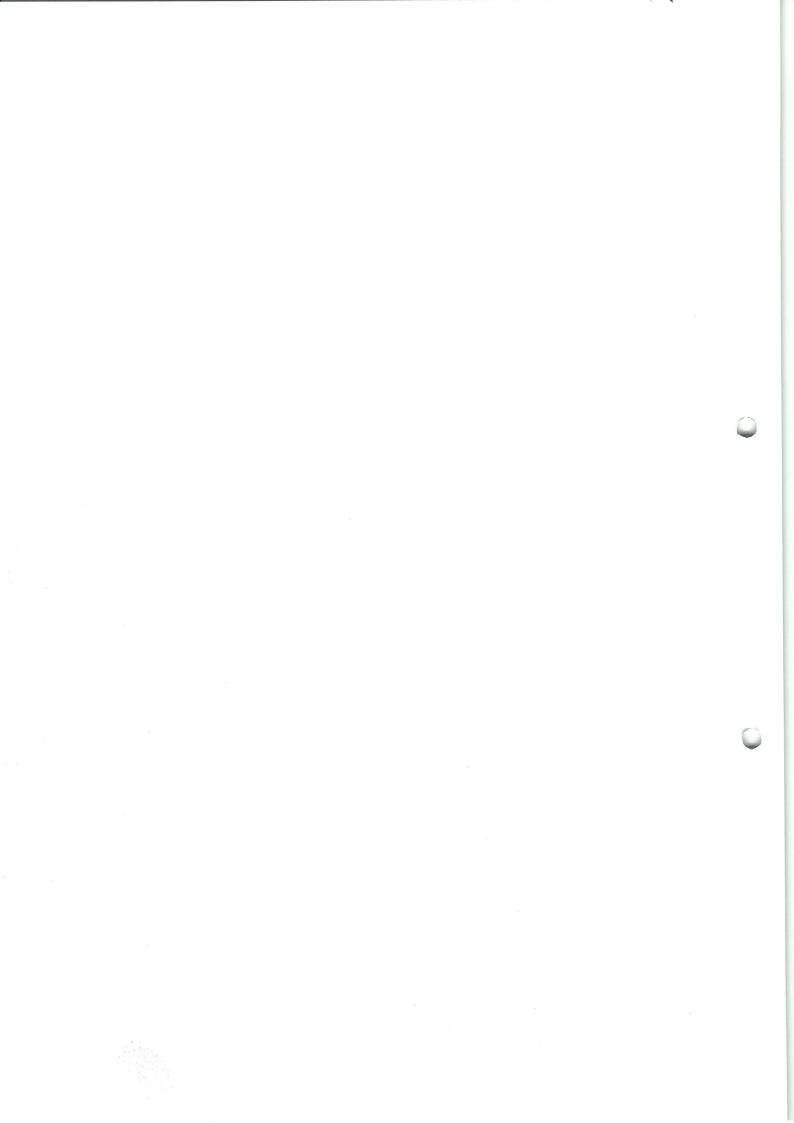
PEDRA BRITA.xisx

Consegue me fornecer orgamento destes itens que te mandei 1624 🕢

Pois vai ter uma licitação disso 1628 🌙

Ai preenche esta proposta e me manda 1628 🥒

Aqui no zap mesmo 1628 🥒



ď

17/01/2024

Flavio SOS mudou de número de tefefone. Você está conversando com o número novo.

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde 14:17 🖉

Tudo bem 14:17 W

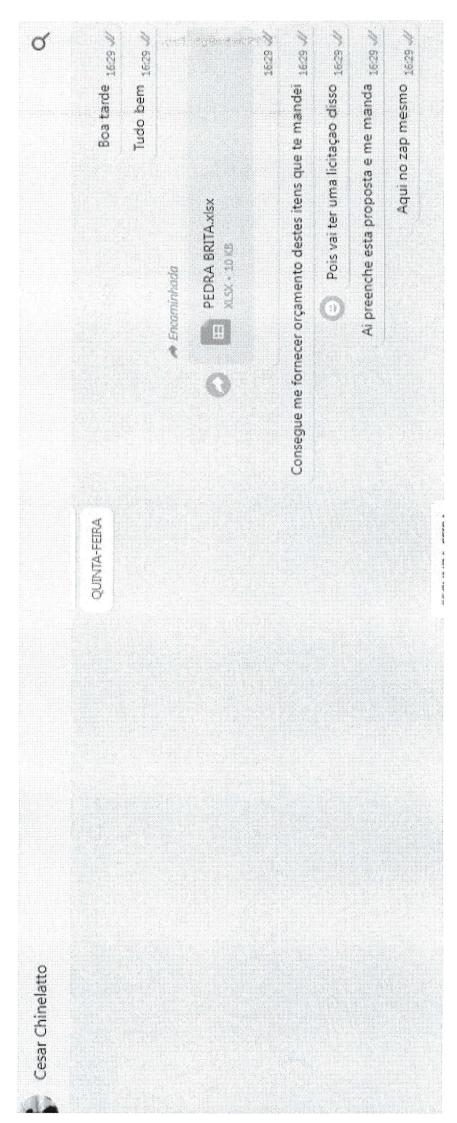
Consegue fazer um orçamento pra mim 1417 W

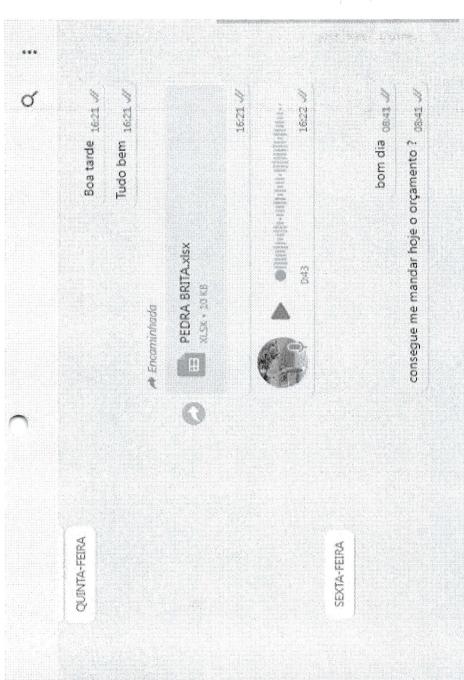
· Enconsisting

PEDRA BRITA.xlsx X15X * 10 KB

De pedra, pedrisco e po de pedra ₂4:18 W

A prefeitura fara uma licitação disso $_{14:18}\, \mathscr{L}$

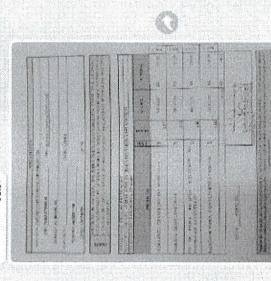


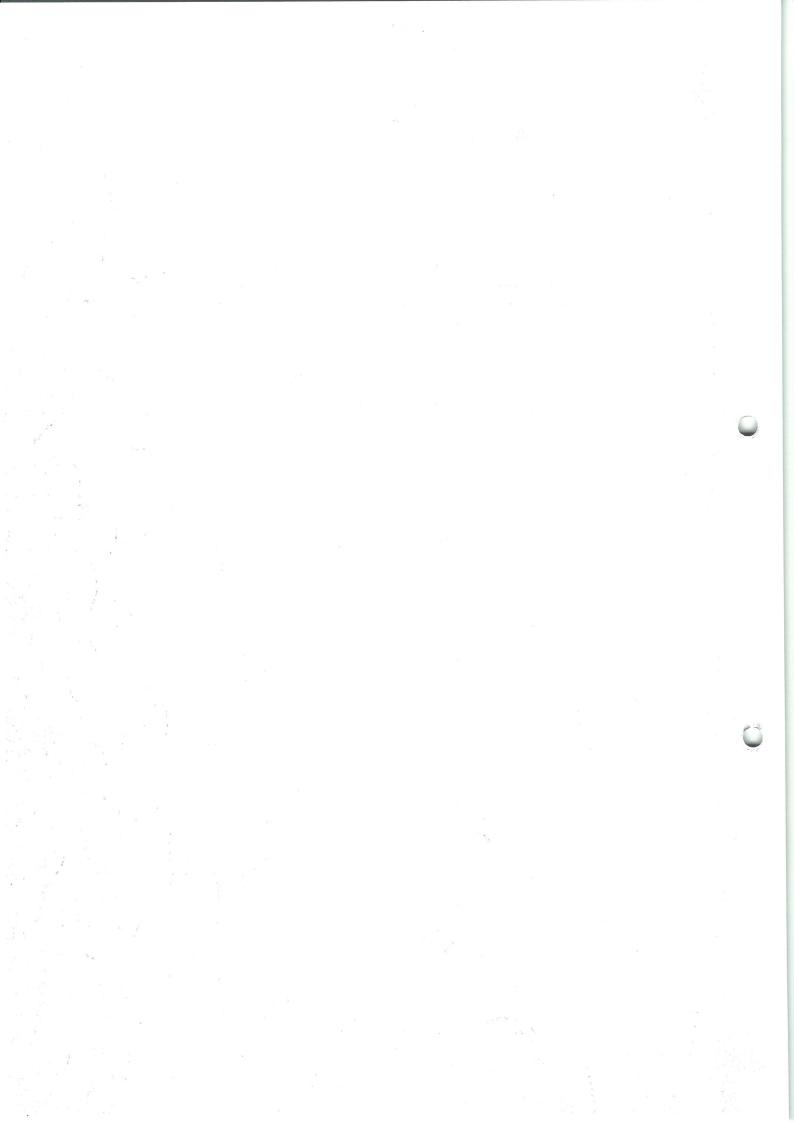


Visto por último hoje às 08:46

Metalurgica Fachinello

Bom dia 0857





		ORCAMENTO
RAZÃO SOCIAL	FACHINELLO MATERIAIS DE C	ONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	75.993.527/0001-63	E-MAIL: gustavofachinello@hotmail.com
ENDEREÇO	AV. BRASIL, 622	
COMPLEMENTO		BAIRRO. CENTRO
TELEFONE	(46)3552-1196	
CIDADE	CAPANEMA	UF: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E LPEDRISCO, GRANULOMETRIA O, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR

	UNID	QUANT	v. unit.	V.T	OTAL	
PRODUTO		5				
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E I	δ.	1,00	R\$ 105,00	R\$	105,00	The state of the s
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M	1,00	R\$ 113,00	RS	113,00	Process 9
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	ĝ	1,00	R\$ 123,00	R\$	123,00	
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	ž	1,00	R\$ 105,00	RS	105,00	
	1	1,00	TOTA	L RS	446,00	

DATA: 05/04/2024

Gustavo Haltes Fachinello fig. 8 240 ends GFF Dacada 3/0 71 Av bresil 622 Capenomo Punta

CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente precichido e 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo, 2. Em caso de envio por email também e dispensa-se o carimbo.



ď

que te mandei esses dias 👓 🗸

PEDRA BRITA.xlsx PEDRA Drum.

consegue preencher e me mandar de volta ⇔900 W

>> 00:60

ainda hoje 🕬 🗸 🥒

vai ser uma licitação a parte 🛭 🔗 🕢 o das pedras (904 //

é so 3 itens og.04 ✓

pedra, predrisco e po de pedra 99.05 🥒

\$ 8 8

Specific Spe

Bom dia

PDF 297 KB 1 página - PDF - 597 KB

	ORÇAMENTO
razão social:	Querra materiais de Construcos Eveli
CNPJ:	35.289.787/0001-13 E-MAIL: Doberanamateriais do 1703 grail.
	Rua Poore anilo 1659
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Conto
	(46) 3030-1022
CIDADE:	Coamona UF: Ph

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1,PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

PRODUTO	GIND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	٤	1,00	J09.90	109.90	1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	ŝ	1,00	109.90	109.90	Itoms 3
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	Š	1,00	109.90	109,90	Itom 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	Ŝ	1,00			Iram 4

DATA: 10 /04/24

CARIMBO/ASTINATIVE.

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e; 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

35.288.787/0001-13

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PERELI

RUA PADRE CIRILO, 1659 CENTRO 65760-000 - CAPANEMA - PR 198

19/03/2024

OUNTA-FEIR

Boa tarde 1634 ≪

¥

ď

Tudo bem 16.34 W

Pois vai ter uma licitação disso 1634 U Consegue me fornecer orgamento destes itens que te manidei 16:34 🥒

Ai preenche esta proposta e me manda 16:34 🥢

Aqui no zap mesmo 1634 M

Encomientado

PEDRA BRITA.xlsx XLSK * 10 KB > X 3

Š

N. C. C.		



CamScanner 04-04-2024 17.14,pd

1 pagina + PDF + 434 KB

		ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:	IRMÃOS LAGEMANN LTDA	
CNPJ:	05318220/0001-81	E-MAIL: irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com
ENDEREÇO:	RUA OTAVIO KIRCHNER 133	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE:	46-3552 2196	
CIDADE:	CAPANEMA	UF: PR

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1,PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

DEFINITIVA DO SERVIÇO				
W	1,00	R\$ 98,00	R\$	98,00
W	1,00	R\$ 98,00	R\$	98,00
Ø	1,00	R\$ 98,00	R\$	98,00
EM	1,00	R\$ 98,00	R\$	98,00
	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	Ñ 1,00 M 1,00 M 1,00	R\$ 98,00 1,00 R\$ 98,00 1,00 R\$ 98,00 R\$ 98,00	R\$ 98,00 R\$ 1,00 R\$ 98,00 R\$ R\$ 98,00 R\$ R\$ 98,00 R\$

DATA: 04/04/2024

CARIMBO/ SALVATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

Jorge Micemetal Visto por último hoje às 08:43

CUINIA-HURA

Stockholmoord &

ď

PEDRA BRITA.xlsx

MISK - 10 KB

Boa tarde 16:17 ₩

A Control of the Cont ä

8

98

1633

Ø

1633 4

SEXTA-FEIRA

Bom dia 2823



ORCAMENTO PEDRA BRITA, pdf

1 pagina + PON + 256 KB

ä



	OR	ÇAMEN	ГО
RAZÃO SOCIAL:	MICEMETAL - MULLE	a I	ND E COM. LASA
CNPJ:	75.981.993 0001-29	E-MAIL:_	COMPRAS @ MICEHETAL COM. BR
ENDEREÇO:	AV. INDEPENDÊNCIA	, 102	
COMPLEMENTO:		BAIRRO:_	CENTRO
TELEFONE:	46-3552-1442		. 1997
CIDADE:	CAPANEMA	UF:	PR.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1,PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

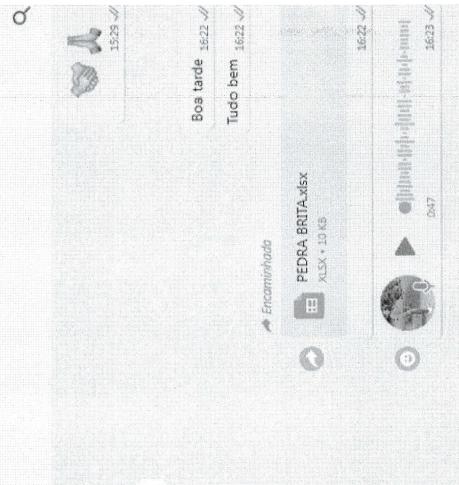
PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	SW.	1,00	118/80	778/80	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	ŝ	1,00	116,80	118,80	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	SZ	1,00	778,80	178'80	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	£W	1,00	118,80	778'80	Item 4

DATA: 05 104124

75.981.993/0001-29

Compredo Lida.

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com canceallo devidamente arcenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo: 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



OUNTA-FURA

01/03/2024

Beto Edificio Capanema

online o

SEXTA-FEIRA

bom dia 09:03 W wdo bem ∞a consegue me enviar o orgamento hoje? 09:04 ル







		ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: 170	emois de		Rogeri Itda
CNPJ: 04 . 9	09.692/dms	2-27. E-MAIL: Constru	uciacoponimo botamilicon
ENDEREÇO: RUA	plageaus	2388	
COMPLEMENTO:	J	BAIRRO: Santa	Cruz.
TELEFONE (46) 3	552-1212		
CIDADE: COYO	het ma	UF: PR.	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1,PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

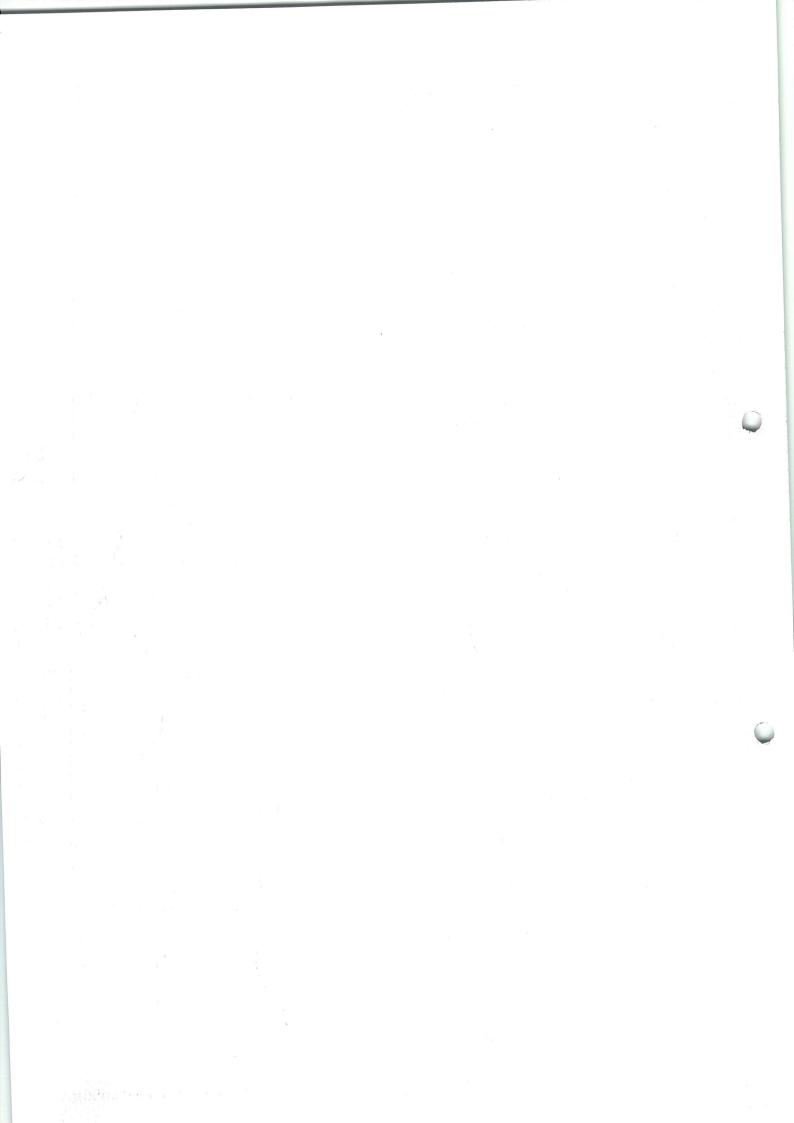
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFIN VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses	VITI	VA DO SEI	·viço		
PRODUTO	QINID	OUANT	V. UNIT.	v. total	
PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	W	1,00	126,75	126.75	Item 1
PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	M	1,00	126,75	126.75	Item 2
PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE D. PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	A SE	1,00	126,75	128,75	Item 3
RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	SW.	1,00			Item 4
			TOTAL		

DATA: 05 104 12624

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA. //ChpJ 04.909.892/0002-27

CARIMBOIASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta no e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: I. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nomo do responsável.





ď

San Less

Sim Last

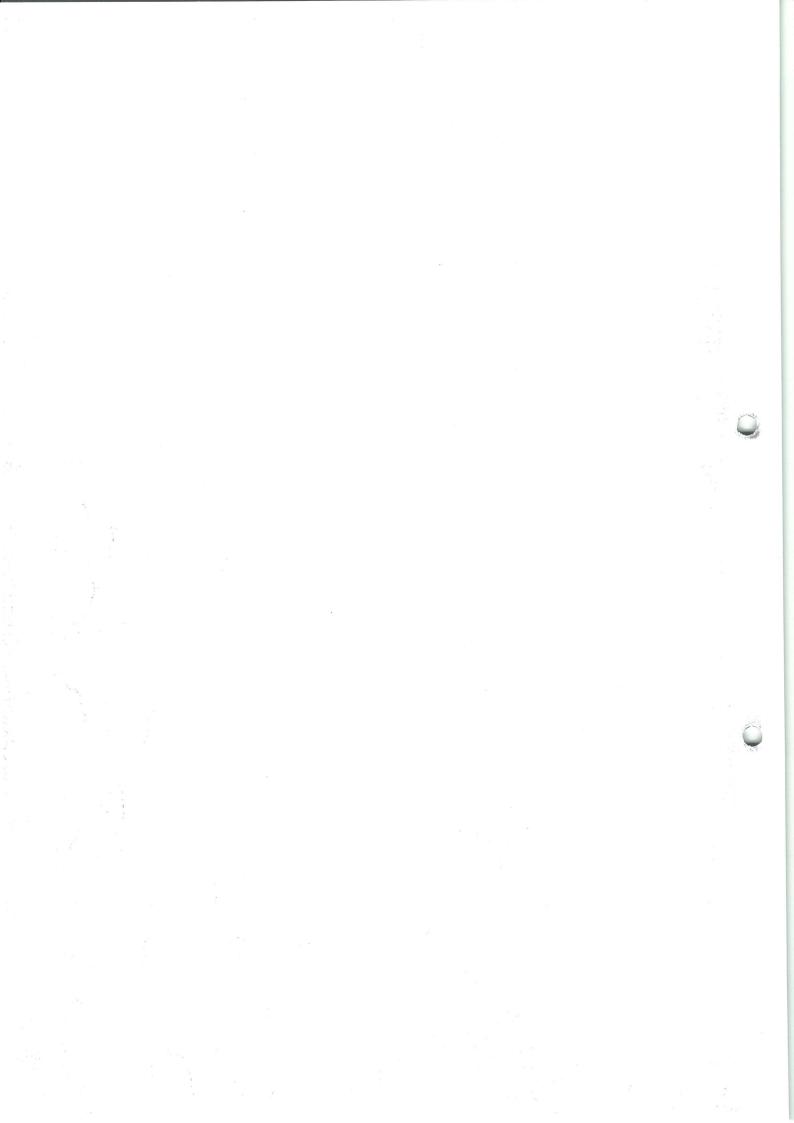


SEXTA-FEIRA

Bom día 08:01 🗸

se puder me mandar hoje ainda 😘 08:04 🥒

Ai quando tiver pronto o orgamento me envia aqui no zap 08:01 🥒



		ORCAMENTO
RAZÃO SOCIÁL	WEISHEIMER MATERIAIS DE CON	STRUCAO LTDA
CNFJ	7,7596E+12 07459 BOZ	OOOF TOE-MAIL: materialsweisheimer@hotmail.com.br
ENDEREÇO	Av Brasil	
COMPLEMENTO	Tereo	BAIRRO: centro
TELEFONE	4635522590 46999235828	
CIDADE	Capanema	uf: PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL TIPO PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1,PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0, PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 E RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL PRAZO PAGAMENTO: 15 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses CNE V. TOTAL V. UNIT. PRODUTO Hem RS 98,00 Ž PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1 1,00 98,00 2 RS PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 1,00 **PRODUTO** RESULTANTE PÓ DE PEDRA. 105,00 RS PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 1,00 RS RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL N 98,00 1,00 TOTAL

DATA: 05/04/2024

WEISHEIMER MATERIAIS DE

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cajo alho tel dan interpretada de inserido no cambo específico a Logo da empresa e nome do responsavel.



CONTRATO Nº 143/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME, CNPJ 02.225.339/0001-11, AV RIO GRANDE DO SUL, SN - CEP: 85760000 -BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Planalto/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). SILVÉRIO ANTONIO DA ROSA, CPF Nº 679,927,909-44, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 10/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA 1.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad			Preço
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA		e de medida	ade	unitário	total
2		ENTRE % E 1 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW MINERAÇÃO	МЗ	853,28	55,00	46.930,40
***************************************	***************************************		CAW MINERAÇÃO	МЗ	500,00	55,00	27.500,00
		PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	C	Ma	485,00	55,00	26,675,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA					***************************************
···········		GRANULOMETRIA VARIÁVEL	MINERAÇÃO	101.5	139,87	55,00	7.692,85

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ou na minuta de contrato; comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor 5.1.1. 5.1.2. especialmente designado;
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto. 5.1.3.
- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 108.798,25(Cento e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e Cinco Centavos) comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.
 - 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/05/2022 e encerramento em termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 03/05/2023.

- Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula Contratante. 8.2.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, nona deste instrumento contratual. ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Municipio de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.
- Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vígente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o día em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data límite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I (6/100) = 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
 - 9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem executados;
 - c) Local onde deverá ser executado o serviço;
 - d) Prazo para entrega dos serviços;
 - e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
 - g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.
- 9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a mázte da

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321



contratação, possibilitando a ánulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações			Protecto	Natureza da	Grupo da fonte
o da	Conta da despesa	Funcional programática		despesa	
despesa		08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022			511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022		08.001.26.782.2601.2262		3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022		08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	The second secon	Do Exercício
***************************************		08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.24.00	
2022	A 57 57 57	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022 2022	1810 2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian Pilati, funcionário da Secretaria Municipal de Viação e Obras, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

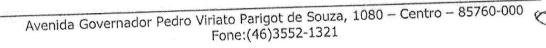
O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o 11.1.1. acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não excluí nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 <u>12.1.</u>





- 12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da
- 12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de a) validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; c)
 - d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame. h)
- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará 13.2. sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 — Centro — 85760-000 Fone: (46) 3552-1321



- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou
- aos profissionais que: a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante praticados. o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos
- 13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de pela Administração. competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
 - 13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da
- 13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data proporcionalidade. do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
 - 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabiveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de dificil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, específicações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
 - e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis,
- 15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 15.3.
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. 15.4.
- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS 16.

Os casos omíssos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO 17.

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sud assinatura, correndo a despesa por sua conta.



As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR. 18.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , quatro días de maio de 2022

AMERICO BELLE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

SILVÉRIO ANTEN Representante Legal

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

Contratada



DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a) **Fabiana Schulz Padilha** Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 10 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

Ao(À) Sr.(a) Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo Sr. Lucian Carlos Pilati, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 de abril de 2024.

abiana Schulz Padill Assessora da SELOG

		ORÇAMENTO DEFINITIVO	NITIVO											
AQL ADN REG	JISIÇÃO AINISTR ISTRO E	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	(O E P. A – PR, J	Ó DE P PROCESS	EDRA P ADO PEI	ARA USO DA O SISTEMA DE								
								PESQU	ISA DE PREÇO	SREALIZADA	PELA SECRET	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE	ANTE	
Item	Código	Produto/Serviço	Quanti-	Ilnidada	Preço	Preço máximo	WEISHEIMER MATERIAIS DE MICEMETAL -	MATERIAIS DE	MICEMETAL -	,	CIIRDDA	0.1.1.1.0	CONTRATO Nº	
		Indian A page 6 conserved	dade		unitário	total	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MULLER IND. E CONSTRUÇÃO ROGERI COM.	CONSTRUÇÃO ROGERI	MULLER IND. E COM.	IRMAOS	MATERIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO	MATERIAIS DE CONSTRUCÃO	143/2022 PE 10/2022 -	MENOR
-	38738	38738 FEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 F. 1	5.000	Æ	R\$ 55 00	B\$ 275 000 00	00 00 40	1000					CAPANEMA/PR	
2	38739	PEDRISCO GRANIII OMETDIA O	000		20,522	00,000,00	N3 98,00	K\$ 126,75	R\$ 118,80	R\$ 98,00	R\$ 109,90	R\$ 105,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
		, , and another of the o	2.000	M³	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00	R\$ 98,00	R\$ 126 75	R\$ 118 80	D& 00 00	00 000	0000		
c	38740	38740 PO DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	5.000	M ₃	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00	R\$ 105,00	R\$ 126.75	R\$ 118.80	P. 68 00	K\$ 109,90	K\$ 113,00	K\$ 55,00	R\$ 55,00
7	17421	RACHÃO DE PEDRA. GRANIII OMFTRIA								20,00	06,501	N3 123,00	K\$ 55,00	K\$ 55,00
-	10+/+	4/431 VARIÁVEL	5.000	M^3	R\$ 55,00	R\$ 275.000,00	R\$ 98,00		R\$ 118.80	R\$ 98.00		D& 105 00	00 11 60	6
VAL	OK MAX	VALUR MAXIMO ESTIMADO			RS 1.	100,000,00				20,00		N\$ 103,00	K\$ 55,00	K\$ 55,00
						20,000,000								

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante:

Folimo Schulg Actulho
Fabiana Schulz Palitha
Assessora da SELOG



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagam

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

o da despes	-	Funcional programática	Fonte or recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	2 2 00 20 00 00	
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	- 2.10101010
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	- =:10101010
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	
2024	1950	08.001.26.782.2601.2262		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
024	1980	08 001 26 792 2601 2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
024		08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
	1980	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	
024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
024		08.001.26.782.2601.2262	1060	3.3.90.30.00.00	Do Exercícios De Exercícios
	2002	08.001.26.782.2601.2262	1060	3.3.90.30.00.00	Anteriores
		08.001.26.782.2601.2262		3.3.90.30.00.00	Do Exercício De Exercícios
	2003	08.001.26.782.2601.2262	1073	2 2 00 20 00 00	Anteriores
		8.002.15.182.1501.2156		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
24 2	2260 0	8.002.15.452.1501.2154		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
24 2	2680 0	9.001.10.301.1001.2081		3.3.90.30.00.00	Do Exercício
24 4	210 1	0.001.20.606.2001.2210		1 0 00 -	Do Exercício Do Exercício



Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de abril de 2024.

Cleomar Walter

Contador Público

Téc. Cont. CRC: PR-046483/0-2



TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRA-VÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

- 1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):
 - 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal Viação e Obras.
 - 1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais Secretárias.
- 1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil)
 - 1.4. MODALIDADE: Pregão.
 - 1.5. FORMA: Eletrônica.
 - 1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
 - 1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:
 - 1.7.1. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 18 de abril de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

and the second s

TRANSPORT OF THE PROPERTY OF T

engy i sangan na isang mga katawa Nga pangangan katawa na isang pangangan pangangan katawa na isang pangangan katawa na isang pangangan katawa Nga pangangan na isang pangangan n

-- Contract (to be for the

gradien de la compresentation de la comprese

y the second of the second of

and the second s

n en la grand transferation de la company de la compan La company de la company d

nt de la completa de la co

the light of the l



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR e seus anexos, para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o Termo de Referência Definitivo, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do "Programa Compras Capanema".

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 08 de maio de 2024.

Secretário Municipal de Logistica e Contratações

e grant effect the second

gyan maifi

ing and gradient of the second of the second

e vangin uze diadi. Tu u sa kana di kana sa ka Kana di kana di kana di kana sa kana sa kana di kana sa kana di kana sa kana di kana di kana di kana di kana d Kana di kana d

garante de la companya de la compan En la companya de la

Description of the second of t



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA" Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

- ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)
 - 1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.
 - 1.1.2. Órgãos Participantes: Todas as demais Secretarias.

RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Adelar Kerber.
- 1.2.2. Lucian Carlos Pilati.
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

DA MODALIDADE E DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO 2.1.1. Indica-se o Pregão.
- DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
 - 2.2.1. Indica-se a forma eletrônica.

RESUMO DO OBJETO

- 3.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS DO CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MUNICÍPIO DE
- Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação 3.2.
 - A divisão por lote possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
 - Justifiça-se ainda o agrupamento dos diversos itens num lote único por existir compatibilidade entre si e serem de natureza semelhante, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4°, LCM 14/2022 e 5°, Lei Federal nº 14.133/2021).
 - Apesar da divisibilidade do objeto, não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP sediadas em Capanema-PR. Isso porque, embora na pesquisa de mercado para obter cotações válidas e balizar esta contratação, houvesse mais de três fornecedores locais enquadrados como ME ou EPP, não é possível garantir a existência de fornecedores capazes a atender a demanda da Administração, bem como, o sobrepreço encontrado quando comparado a contração própria anterior, conforme indicado no subitem 11.2.3. Desta forma, é temerária a tomada de





Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

decisão em favor da exclusividade pelo risco de condução de uma licitação ineficaz e ausência de parâmetros que afastem esse risco.

Como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência, bem como, cabe frisar que tal decisão preserva a competitividade, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para o

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO

	The second secon	LOTE ÚNICO	O			
Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quanti dade	Uni- dade	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE 3/4 E 1	5.000	M ³	55,00	(R\$) 275.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	5.000	10		
.		PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE	3.000	M ³	55,00	275.000,00
3	38740	DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	5.000	M ³	55,00	275.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	5.000	M ³	55,00	275.000,00
VA	ALOR TO	OTAL DO LOTE (TOTAL ESTIMADO DO C	EDTAND			
			CKIAME)	R\$ 1.10	0.000,00

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Os materiais inseridos no lote único deste Termo, deverão respeitar, integralmente, ao teor das **NBR**'s 7211/2005 e 7225/1993.
- 4.1.2. Para todos os efeitos, ainda que porventura alguma das NBR's aqui referidas esteja(m) desatualizadas, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas regulamentadoras (normas técnicas) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Condições gerais:
 - 5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.
 - 5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou



akto i eraket i ili kamana kiji

on para com ser en com a com a

Address of the second s

STANDON OF THE STANDARD OF THE STANDARD STANDARD OF THE STANDARD S

THE LANGE OF THE COLOR OF THE C



Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

- **5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada;
 - g) Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
 - 5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
 - **5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.2 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- **5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.2. será encaminhado ao Contratado por email ou por WhatsApp.
- **5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
 - **5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.